



**TRIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS
CNES 2522691**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE
ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS
MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E
MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.**

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Mércia da Glória Tiago Lemes, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente Trigésimo Quinto Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- a. **Exclusão da previsão da Portaria GM/MS 1.329/2022, de 31/05/2022, recursos financeiros para custeio do procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19" nos meses de janeiro e**

fevereiro/2022 – Parcela Única.

- b. Alteração da vigência da participação do Mutirão de Cirurgias de Campanha, cuja prorrogação segue até Dezembro/2022, com alteração dos valores relativos à produção prevista.
- c. Inclusão dos valores da Portaria GM/MS 1.938/2022, de 29 de junho de 2022, relativa a Emenda Parlamentar 36000470727202200.
- d. Alteração do Quadro 12 – Internações/Procedimentos Cirúrgicos FAEC de financiamento federal pela inclusão do procedimento de Angioplastia Coronariana Primária nesta modalidade, consoante portaria ministerial publicada e em vigor.
- e. Inclusão da previsão constante na Política Hospitalar Catarinense, pela inclusão do Quadro 14, relativo ao incremento quantitativo de cirurgias de Alta Complexidade, além daquelas previstas nos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso - TCGA, bem como a previsão descritiva de realização de Encontro de Contas do excedente de produção, devidamente apresentada nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e de acordo com o cronograma da SES/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ed. 1942 alterado pelas publicações dos respectivos Termos Aditivos, enumerados até o Trigesimo Quarto Termo Aditivo, sendo todos os instrumentos publicizados através do Jornal do Município de Itajaí, atendendo a previsão da Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

VALORES PERMANENTES FIXOS – PAGAMENTO MENSAL		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	3.055.258,42	36.663.101,04
Pre Fixado – Média Complexidade Ambulatorial	750.266,87	9.003.202,44
Pre Fixado – Média Complexidade Hospitalar	2.304.991,55	27.659.898,60
Incentivo a Contratualização – IAC (RF)	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Portaria 916/2015 - Stent Farmacológico Del. CIB/074/2015 – Revisada (RF)	55.500,00	666.000,00
Pagamento de Contraste Tomografia (RM)	138.000,00	1.656.000,00



Pagamento de Contraste - RNM (RM)	18.400,00	220.800,00
Portaria GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOOT (RF)	8.949,48	107.393,76
Portaria GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Portaria 4.112/2017 – Qualifica 05 leitos/ UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
PT 3.061/2017- Qualifica 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Portaria 3.407/2016 - Habilitação em GAR - 2. (RF)	51.191,25	614.295,00
Portaria 1.868/2016 - Habilita 05 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20
Atendimento da Retinopatia de Prematuridade – ROP – Pacientes Neonatos (RM)	14.750,00	177.000,00
Atendimento de Cirurgias Oncológicas - Medicina Nuclear – CI 258/2020, de 06/10/2020 - (RM)	4.000,00	48.000,00
Custeio de 01 (um) leito de UTI Adulto Exclusivo Mutirão Administrativo – Vig.12/2022 (RM)	35.000,00	210.000,00
VALORES PERMANENTES VARIÁVEIS - PAGAMENTO POR PRODUÇÃO		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	2.702.000,64	32.424.007,68
Pós Fixado – Alta Complexidade Ambulatorial	899.784,25	10.797.411,00
Pós Fixado – Alta Complexidade Hospitalar	1.802.216,39	21.626.596,68
Pós-fixado (FAEC/SIA e SIH) – Orçamentário (RF)	367.721,23	4.412.654,76
Cirurgias Femininas - Mutirão Administrativo – Produção – Vigência 12/2022 (RM)	20.000,00	140.000,00
Exames de RX – Pgto por Produção. Tabela diferenciada (RF/ RM) - Vigência 12/2022	12.000,00	84.000,00
Exames; RT-PCR, Detecção Qualitativa de Antígenos COVID19 e Influenza A e B destinados para pacientes suspeitos de COVID19 – Produção – Vigência até 12/2022 (RF e RM)	32.000,00	224.000,00
Cirurgias em Urologia - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2022 (RM)	20.000,00	130.000,00
Cirurgia Geral – Fechamento de Ostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2022 (RM)	9.000,00	56.000,00
Mutirão de Cirurgias Eletivas de Campanha – Del. CIB 008/2021, retificada em 23/06/2022 – Produção - Prêmio e Pacote de Exames – Até Dezembro/2022 (RE)	300.000,00	2.100.000,00



Cirurgias Torácicas - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2022 (RM)	12.000,00	84.000,00
Pagamento do Pré Operatórios de Cirurgias de AC – Tabela Diferenciada – Produção Vigência 12/2022	20.000,00	140.000,00
Cirurgias de Gastrostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2022 (RM)	6.000,00	32.000,00
Cirurgias Gerais - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2022 (RM)	32.000,00	224.000,00
VALORES TEMPORÁRIOS – PACTUAÇÕES E NORMAS LEGAIS		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Recursos da PT GM/MS 1.938/2022, de 29/06/2022– Emenda Parlamentar 36000470727202200 - Parcela Única	1.000.000,00	Parcela Única
TOTAL GERAL	10.288.362,90	108.908.354,96

*1 O pagamento Pós Fixado (Alta Complexidade do MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos após a apresentação e avaliação dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUADROS DO INSTRUMENTO ORIGINAL

QUADRO 12 - INTERNAÇÕES/PROCEDIMENTOS CIRURGICOS FAEC

Procedimentos	Meta/mês	Financeiro
050501009-7 – Transplante de córnea	7	15.352,40
050501010-0 – Transplante de córnea (em cirurgias combinadas)		
050501011-9 – Transplante de córnea (em reoperações)		
050501012-7 – Transplante de esclera		
050301 – Ações relacionadas a doação de órgãos, tecidos e células	12	22.800,94
050502009-2 - Transplante de rim (órgão doador falecido)	2	99.053,13
050502010-6 - Transplante de rim (órgão de doador vivo)	2	71.571,82
050602005-3 – Tratamento de intercorrência pós transplante de Rim – Pós transplante crítico	8	25.113,92
0406030049 – Angioplastia Coronariana Primária	12	133.829,02
TOTAL	43	367.721,23

QUADRO 14 – DA POLITICA HOSPITALAR CATARINENSE

Este Quadro reflete a obrigação assumida e constante no instrumento firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, pelo ente ora Conveniado, de realização de Cirurgias de Alta Complexidade, incluídas como acréscimo aos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso das Altas Complexidades habilitadas junto ao Ministério da Saúde, mensalmente, as quais devem ser reguladas pela instancia estadual pertinente.

Esta produção realizada será apresentada na produção visando que o excedente financeiro da produção, devidamente identificadas na produção dos sistemas do Ministério da Saúde (SIH – TABWIN) sejam ressarcidas mediante Encontro de Contas.

Descrição Especialidade	Nº de Cirurgias / Mês (TGCA)	Nº de Cirurgias Acrescidas - PHC	Total de Cirurgias / Mês
Cardiologia Cirúrgica *	29	4	33
Cardiologia Intervencionista	70	3	73
Cardiologia Vascular	4	7	11
Cardiologia Endovascular	10	8	18
cardiologia Eletrofisiologia	12	16	28
Neurocirurgia	17	15	32
Oncologia	74	21	95
Ortopedia	25	76	101
TOTAL	242	150	392

CLAUSULA QUARTA – DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros dos valores da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “a” a “e” para **01 de julho de 2022**.

§ 2º Restam inalterados demais valores contratualizados e vigentes.

CLAUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS

Conforme previsão da Clausula Quinze do Convenio 001/2018 SMS/FMS/CC/SUS fica prorrogada sua vigência até 09/07/2023.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2022.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Trigesimo Quinto Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou legislação que venha a substituí-la.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

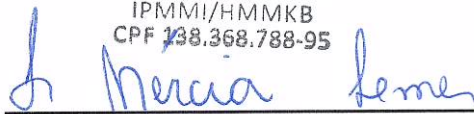
E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Itajaí, 05 de julho de 2022.



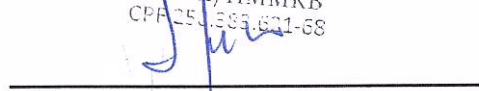
Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
CONVENENTE

Ir. Mercia Lemes
Diretora Geral
IPMMI/HMMKB
CPF 138.368.788-95



Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral
HMMKB


Hertes Ufei Hassegawa
Diretor Administrativo
IPMMI/HMMKB
CPF 25.888.621-68



Hertes Ufei Hassegawa
Diretor Administrativo
HMMKB

CONVENIADA

Testemunhas



Marcelo Irineu Miles
CPF: 008.846.679-52



Karin Aparecida Batista
CPF: 045.761.399-83

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS